



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120240320000120

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de aquisição de urnas funerárias para atender a população em situação de hipossuficiência financeira no município de Ipaporanga apresenta-se como uma demanda de caráter essencial e urgente, dada a importância da dignidade humana mesmo após a morte. A carência financeira de parcelas da população, que se encontram impedidas de arcar com os custos de urnas funerárias, demanda uma ação imediata do poder público para garantir que todos os indivíduos, independentemente de sua condição econômica, tenham um sepultamento digno.

Essa contratação visa atender, de forma direta, famílias que não dispõem de recursos financeiros suficientes para a aquisição deste item essencial em um momento de perda e luto, assegurando assim a proteção ao direito fundamental à dignidade da pessoa humana. Além de mitigar o impacto emocional e social que a perda de um ente querido representa, essa ação contribuirá para a saúde pública ao evitar sepultamentos inadequados que possam oferecer riscos sanitários à população.

Portanto, a aquisição de urnas funerárias torna-se uma medida necessária para o cumprimento da função social do Estado, garantindo-se, assim, o atendimento à população carente do município de Ipaporanga, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Antonia Amanda Quadro de Moraes

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a eficácia da contratação das urnas funerárias destinadas à população em situação de hipossuficiência financeira no Município de Ipaporanga, é primordial a articulação de requisitos rigorosamente estabelecidos, tanto para assegurar a adoção de soluções responsáveis e sustentáveis quanto para manter padrões mínimos de qualidade e desempenho. Nesta direção, almeja-se não apenas atender às necessidades imediatas mas também promover ações alinhadas com princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis.

[Requisitos Gerais:](#)





- As urnas funerárias devem ser fabricadas com materiais que garantam a dignidade do serviço sem prejuízo à qualidade;
- Deve-se assegurar a adequação das urnas às variações dimensionais (adulto, infantil, adulto gordo) requeridas pelo município, garantindo o atendimento integral à demanda;
- Exige-se que todas as urnas acompanhem forro em tecido TNT e alças resistentes, conforme especificações.

Requisitos Legais:

- Os fornecedores devem estar em conformidade com toda a legislação vigente relacionada ao fornecimento de urnas funerárias, inclusive regulamentações sanitárias e ambientais pertinentes;
- É imperativa a observância dos artigos da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à realização da licitação.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Priorização na seleção de materiais biodegradáveis ou de menor impacto ambiental para a confecção das urnas funerárias;
- Estimula-se a adoção de práticas produtivas que minimizem a geração de resíduos e o consumo energético;
- Os fornecedores deverão apresentar documentações que comprovem a adoção de práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva.

Requisitos da Contratação:

- Demonstração clara da capacidade de fornecimento conforme a demanda estimada e suas especificações;
- Compromisso com prazos de entrega alinhados às necessidades urgentes do município;
- Apresentação de comprovações de qualidade e conformidade dos produtos através de certificações válidas.

Os requisitos enumerados são essenciais para a escolha da solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, sempre com o horizonte de atender de forma eficiente e eficaz às necessidades da população em situação de hipossuficiência financeira de Ipaporanga. Dessa forma, abstém-se de demandar requisitos desnecessários que possam limitar a competitividade do processo licitatório, sem, contudo, comprometer os critérios de qualidade e sustentabilidade estabelecidos.

4. Levantamento de mercado

Na busca pela contratação de urnas funerárias destinadas a atender a população em situação de hipossuficiência financeira, identificamos as principais soluções de contratação disponíveis no mercado entre fornecedores e órgãos públicos. São elas:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade permite uma negociação direta entre o município de Ipaporanga e os fornecedores de urnas funerárias, possibilitando ajustes em termos de preços, prazos e especificações técnicas de acordo com as necessidades do contrato.
- Contratação através de terceirização: Aqui, a contratação seria realizada por uma empresa intermediária, especializada na prestação de serviços funerários, que ficaria responsável por fornecer as urnas funerárias, entre outros serviços necessários.





- Formas alternativas de contratação: Incluem opções como o sistema de registro de preços – que pode garantir preços mais competitivos e simplificar a aquisição futura de urnas adicionais – ou a realização de uma licitação comum para a escolha de um fornecedor baseando-se em critérios predefinidos.

Após a análise das possíveis soluções de contratação e considerando as peculiaridades deste caso – notadamente a necessidade de atender a uma demanda social urgente com eficiência, economicidade e adequabilidade – a solução mais recomendada é a contratação direta com o fornecedor. Essa escolha deve-se às seguintes razões:

- **Adequação à demanda específica:** Permite uma resposta mais ágil às necessidades urgentes da população hipossuficiente, dado que reduz os tempos processuais associados à contratação.
- **Custo-benefício:** Negociações diretas com fornecedores podem possibilitar melhores preços e condições de pagamento, resultando em uso mais eficiente dos recursos públicos.
- **Flexibilidade:** Ao dialogar diretamente com os fornecedores, o município pode adaptar as especificações das urnas funerárias consoante as necessidades específicas identificadas, sem ficar preso a termos de contratos de terceirização ou restrito às limitações de formas alternativas de contratação.

Por consequência, essa abordagem favorece uma contratação mais estratégica, alinhada às diretrizes da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, economicidade e adequação entre o objeto contratado e as necessidades da Administração Pública.

5. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade imperativa de atendimento à população em situação de hipossuficiência financeira do Município de Ipaporanga para a aquisição de urnas funerárias, conclui-se após extenso estudo de mercado e análise das alternativas disponíveis, que a proposta de aquisição de urnas funerárias adultas, infantis, e para indivíduos de maior porte, diretamente por meio de processo licitatório, configura-se como a solução mais adequada e viável existente no mercado para atender às exigências e necessidades específicas do objeto de contratação.

Essa conclusão baseia-se na legislação vigente, Lei 14.133, de abril de 2021, que estabelece os princípios gerais para licitações e contratos administrativos. Especificamente, o artigo 5º enfatiza os princípios da eficiência, do interesse público, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando-se, portanto, com a escolha da solução proposta. Isso se deve por garantir a adequação eficaz entre a necessidade pública identificada e a solução contratada, maximizando a utilização dos recursos públicos de forma competitiva e sustentável.

Adicionalmente, o artigo 26 possibilita a adoção de margens de preferência para bens manufaturados e serviços nacionais, incentivando a produção nacional e o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, a opção pela aquisição de urnas funerárias conforme as especificações detalhadas no processo, visa também apoiar a indústria nacional, estando alinhada ao objetivo de desenvolvimento econômico sustentável preconizado pela nova Lei de Licitações.

O artigo 18, § 1º, incisos I a XIII, da Lei 14.133/2021, determina que o estudo técnico





preliminar deve justificar a necessidade da contratação e evidenciar a melhor solução para atender ao interesse público. Ao considerar as especificações técnicas das urnas funerárias relacionadas, assim como as estimativas de quantidades e valores, conclui-se que a referida aquisição responde de forma eficiente e econômica à necessidade de prestar um serviço essencial à população hipossuficiente do Município, assegurando dignidade no processo funerário.

A escolha pela solução proposta é também resultado de um levantamento comparativo e análise de viabilidade, respeitando os princípios de economicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 23 da Lei 14.133/2021, que rege a elaboração do orçamento estimado em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.

Em função de todo o exposto e com base nas disposições legais vigentes e nas necessidades específicas do Município de Ipaporanga, este Estudo Técnico Preliminar conclui ser a aquisição de urnas funerárias a solução mais adequada para atender de forma eficiente, econômica e digna às necessidades da população em situação de hipossuficiência financeira, refletindo o melhor interesse público e garantindo a observância dos princípios licitatórios fundamentais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	URNA FUNERÁRIA ADULTA	12,000	Unidade
Especificação: Urna funerária adulto: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 06 alças dura: medindo no mínimo 1 m e 90cm (um metro e noventa centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.			
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 80 CM	10,000	Unidade
Especificação: Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 80cm (oitenta centímetros); padrão popular sem visor. Modelo Sextavado.			
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 1M E 20CM	6,000	Unidade
Especificação: Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 1m e 20cm (um metro e vinte centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.			
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA GORDA	2,000	Unidade
Especificação: Urna funerária adulta gorda: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura: medindo até 2m (dois metros); padrão popular. Modelo Sextavado.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	URNA FUNERÁRIA ADULTA	12,000	Unidade	1.188,20	14.258,40
Especificação: Urna funerária adulto: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 06 alças dura: medindo no mínimo 1 m e 90cm (um metro e noventa centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.					
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 80 CM	10,000	Unidade	927,45	9.274,50
Especificação: Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 80cm (oitenta centímetros); padrão popular sem visor. Modelo Sextavado.					
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 1M E 20CM	6,000	Unidade	871,25	5.227,50





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 1m e 20cm (um metro e vinte centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.					
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA GORDA	2,000	Unidade	1.260,25	2.520,50
Especificação: Urna funerária adulta gorda: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo até 2m (dois metros); padrão popular. Modelo Sextavado.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 31.280,90 (trinta e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No contexto da aquisição de urnas funerárias para atender a população em situação de hipossuficiência financeira no município de Ipaporanga, após uma cuidadosa análise, decidiu-se pelo parcelamento da solução. Esta decisão foi embasada nos seguintes pontos, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, consistindo na aquisição de diferentes tipos de urnas funerárias (adulto, infantil, e tamanho especial), permite um parcelamento técnico sem prejuízos à sua funcionalidade. A funcionalidade dos itens separadamente não é comprometida, permitindo que a divisão seja realizada sem impactar negativamente os resultados pretendidos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise demonstrou que a divisão do objeto em lotes, conforme as especificidades dos tipos de urna, é tecnicamente e economicamente viável. Isso assegura que a qualidade e a eficácia dos resultados, em termos da adequação às necessidades da população alvo, não são comprometidas.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que, para o caso específico dessa aquisição, o parcelamento não resulta em perda de economia de escala significativa que pudesse justificar a decisão por um fornecimento unificado. A compra parcelada não representa um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios obtidos através da divisão em lotes.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento amplia a competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. Permite a participação de mais fornecedores de diferentes portes, fomentando a competição e potencialmente reduzindo os custos para a Administração Pública.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado indicou que a divisão do processo de aquisição em lotes específicos para cada tipo de urna funerária está alinhada às práticas do setor econômico em questão, com múltiplos fornecedores capazes de atender a cada parte do objeto de forma eficiente e econômica.
- **Consideração de Lotes:** Levando em consideração a diversidade das necessidades da população em situação de hipossuficiência financeira e o volume de aquisições necessárias, a divisão em lotes torna-se a opção mais adequada. Ela permite a inclusão de fornecedores que, possivelmente, não teriam capacidade para fornecer a totalidade dos itens, mas que podem contribuir significativamente fornecendo partes específicas do objeto licitado.

Com base nesses pontos, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes específicos para a aquisição das urnas funerárias é a decisão mais estratégica. Além de





estar de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, tal decisão promove um equilíbrio ideal entre eficiência, economicidade e maximização do interesse público, garantindo assim a melhor execução possível do objeto licitado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para aquisição de urnas funerárias está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o exercício financeiro corrente. Conforme estabelecido no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento e deve estar compatível com o plano de contratações anual, sempre que este for elaborado, e com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

A inserção desta aquisição no Plano de Contratações Anual evidencia a conformidade e a integração desta contratação com as diretrizes estratégicas e orçamentárias do município. Este planejamento prévio reflete a previsão orçamentária adequada, estabelecida previamente no exercício financeiro, sob o código 08 244 0141 2.090 – Ações de Gestão dos Benefícios Eventuais, garantindo que os recursos estejam assegurados para este fim.

A demanda para atender à população em situação de hipossuficiência financeira, garantindo o acesso a urnas funerárias, foi cuidadosamente avaliada e incluída no planejamento anual como parte fundamental das políticas sociais e de assistência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social. A articulação deste processo com o planejamento estratégico e orçamentário do município visa não somente atender às necessidades imediatas da população vulnerável mas também promover a dignidade humana nos momentos mais difíceis.

Assim, a execução desta contratação está diretamente vinculada à efetividade das políticas públicas municipais, demonstrando o comprometimento da administração pública municipal com o planejamento responsável e a gestão eficiente dos recursos, em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021, e os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

10. Resultados pretendidos

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de abril de 2021, os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de urnas funerárias destinadas à população em situação de hipossuficiência financeira no município de Ipaporanga têm o objetivo de assegurar o atendimento digno e adequado às necessidades emergenciais dessa população, promovendo a inclusão social e o respeito às diferentes condições socioeconômicas.

- Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, promovendo uma contratação eficiente que resulte em economia para o setor público, em alinhamento com o artigo 11, incisos I e IV, da Lei 14.133/2021, que visa à obtenção de resultados economicamente favoráveis e incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- Garantir o tratamento isonômico entre os fornecedores, propiciando uma justa competição e evitando contratações com sobrepreço ou com preços





manifestamente inexecutáveis, conforme estabelecido no artigo 11, incisos II e III. Este processo deve ser transparente, concedendo a todos os participantes condições equânimes de competição.

- Promover o desenvolvimento nacional sustentável, valorizando propostas que incorporem práticas socioambientais responsáveis, observando os princípios estabelecidos no artigo 5º, especialmente em relação ao desenvolvimento sustentável, que conferem uma maior pontuação às propostas que atendem aos critérios de sustentabilidade estabelecidos no projeto.
- Estimular a inovação, buscando soluções que possam proporcionar maior durabilidade e melhor adequação das urnas funerárias às condições climáticas e geográficas do município de Ipaporanga, em conformidade com o estímulo à inovação como um dos objetivos do processo licitatório, conforme mencionado no artigo 11, inciso IV.
- Garantir a adequação e eficiência da contratação, mediante a análise de riscos que possam comprometer a licitação e a execução contratual, visando à segurança jurídica e ao atendimento do interesse público, conforme preconiza o artigo 18, inciso X, que enfatiza a importância da análise detalhada dos riscos associados à contratação.

Em resumo, os resultados pretendidos focam na promoção do bem-estar da população hipossuficiente de Ipaporanga, garantindo acesso a serviços funerários dignos, por meio de um processo de licitação eficiente, transparente, econômico e alinhado aos princípios de igualdade, moralidade, publicidade, eficiência e sustentabilidade. Este engajamento com os preceitos da Lei 14.133/2021 visa não apenas atender a uma necessidade imediata da população, mas também contribuir para práticas de mercado mais justas e desenvolvimento social e ambiental sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva aquisição de urnas funerárias visando atender à população em situação de hipossuficiência financeira no município de Ipaporanga, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. **Elaboração do Edital:** Será elaborado um edital de licitação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que detalhará todas as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, critérios de seleção e julgamento, bem como as obrigações dos futuros contratados.
2. **Pesquisa de Mercado:** Será realizada uma pesquisa de mercado amplo seguindo os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que os valores estimados estejam de acordo com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.
3. **Publicação do Edital:** O edital será publicado em meio eletrônico oficial, conforme exige o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e transparência ao processo licitatório.
4. **Capacitação da Equipe:** Será promovida a capacitação da equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 7º, II, da Lei nº 14.133/2021, para assegurar que haja uma fiscalização eficiente da execução contratual, garantindo o cumprimento de todos os termos acordados.
5. **Implementação de Sistema de Controle:** Conforme o art. 85 da Lei nº 14.133/2021, será implementado um sistema de controle para monitoramento e avaliação do contrato, assegurando que as urnas funerárias sejam entregues de acordo com as





especificações e prazos estabelecidos.

6. **Adoção de Medidas Ambientais:** Serão adotadas medidas que visem minimizar os impactos ambientais, em conformidade com o que dispõe o art. 18, XII, da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas sustentáveis ao longo de todo o processo de aquisição e uso das urnas funerárias.
7. **Gestão de Riscos:** Conforme orienta o art. 11, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, será realizada uma gestão de riscos contínua, visando identificar, avaliar e responder a qualquer risco que possa afetar negativamente o processo de contratação ou a execução do contrato.
8. **Registro e Documentação:** Todo o processo de aquisição será devidamente documentado e registrado, mantendo-se um controle rigoroso e transparente de todas as etapas, desde a elaboração do estudo técnico preliminar até a efetiva entrega das urnas funerárias, segundo orienta o art. 12, I, da Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme análise detalhada das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga e embasado no contexto específico da contratação para a aquisição de urnas funerárias destinadas à população em situação de hipossuficiência financeira, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços, fundamentando-se nas disposições legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

A decisão baseia-se, primordialmente, nos seguintes aspectos legais e técnicos:

- **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:** O valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando as peculiaridades locais. O fornecimento de urnas funerárias apresenta uma demanda variável, sujeita a oscilações que não se alinham eficientemente ao modelo de contratação por registro de preços, que favorece itens com demanda regular e quantitativamente previsível.
- **Art. 83 da Lei nº 14.133/2021:** Destaca que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, dando margem à realização de licitações específicas conforme conveniência e necessidade. Considerando o caráter emergencial e a variabilidade da demanda por urnas funerárias para atendimento de população hipossuficiente, a flexibilidade de contratar mediante dispensa em casos específicos justifica-se mais adequada do que a fixação de quantitativos em ata de registro de preços.
- **Art. 40 da Lei nº 14.133/2021:** O planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e a viabilidade de parcelamento do objeto. Dada a dificuldade de se prever com precisão a demanda anual por urnas funerárias e considerando as variações decorrentes de fatores sociais e econômicos, a adoção do registro de preços revela-se não vantajosa, visto que poderia resultar em uma estimativa de contratação que não reflète as necessidades reais do município.
- O caráter específico e pontual da necessidade, aliado à urgência que as situações demandam, revela que a adoção de processos licitatórios tradicionais, com a possibilidade de dispensa por emergência, se apresenta como um mecanismo mais eficaz para garantir a aquisição tempestiva e adequada das urnas funerárias, conforme necessidade imediata, sem comprometimento da qualidade e da economicidade.

Em síntese, a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação em





questão justifica-se pela natureza específica da demanda, cuja previsibilidade e regularidade não se coadunam com este modelo de contratação. A flexibilidade na gestão contratual, a necessidade de atendimento imediato às demandas que surgem de forma emergencial e a busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos são elementos que nortearam esta decisão, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, assegurados pela Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 15, há a previsão de que pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas certas normas como a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, a indicação da empresa líder, a admissão de somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e econômico-financeira, dentre outras determinações. Contudo, o Art. 15 também preconiza condições sob as quais a participação de empresas em forma de consórcio pode ser vedada pelo edital de licitação, condicionada à apresentação de devidas justificativas.

Neste contexto, considerando o objeto de contratação - a aquisição de urnas funerárias para atender a população em situação de hipossuficiência financeira junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga -, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio é plenamente justificada e respaldada pelos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, os quais são pilares da Lei nº 14.133/2021, como expresso em seu Art. 5º.

O princípio da economicidade é assegurado, uma vez que a vedação ao consórcio visa evitar a diluição de responsabilidades e a complexidade na gestão contratual, que poderiam resultar em maiores custos para a Administração Pública, especialmente em contratos com objetos simples e de fácil execução, como é o caso da aquisição de urnas funerárias. Ademais, o princípio da eficiência é observado ao se priorizar a contratação direta com empresas individuais capazes de fornecer o objeto contratado com rapidez e qualidade assegurada, sem a necessidade de coordenação entre diversas empresas consorciadas.

Por fim, o princípio da celeridade também é atendido, tendo em vista que processos licitatórios sem a participação de consórcios tendem a ser mais ágeis, facilitando a rápida aquisição das urnas funerárias necessárias para atendimento da demanda urgente da população em vulnerabilidade financeira. Dessa forma, baseando-se nos Artigos destacados da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da vedação da participação de empresas em forma de consórcio para este processo licitatório, estando tal vedação alinhada aos objetivos e princípios que regem as contratações públicas no âmbito desta Lei.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação para a aquisição de urnas funerárias vislumbra a análise proativa de potenciais demandas ambientais. A lei, em seu Art. 18, §1º, inciso XII, orienta sobre a inclusão, no estudo técnico preliminar, de possíveis impactos ambientais e





respectivas medidas mitigadoras, englobando requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como práticas de logística reversa para o desfazimento e a reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Considerando o objeto da contratação e a necessidade de alinhar a aquisição com práticas sustentáveis e responsáveis, diversas medidas serão adotadas para garantir a mitigação de potenciais impactos ambientais. Primeiramente, será dada prioridade à seleção de fornecedores que demonstrem comprometimento com práticas ambientalmente sustentáveis e que utilizem, na fabricação das urnas funerárias, materiais provenientes de fontes renováveis ou recicláveis, minimizando o uso de recursos naturais não renováveis.

Ademais, a gestão do processo de aquisição prestará atenção especial às técnicas de produção que reduzam a emissão de poluentes e que promovam a eficiência energética. Este enfoque não apenas contribui para a preservação ambiental como também está em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável explicitado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso com a sustentabilidade em todas as etapas da contratação.

Para implementação eficaz dessas medidas, será exigido dos fornecedores a apresentação de certificações ambientais vigentes que comprovem suas boas práticas ambientais, incluindo, mas não limitado a, a gestão de resíduos e a redução da pegada de carbono. Além disso, a administração pública assegurará que os processos de transporte, armazenamento e eventual descarte das urnas funerárias adquiridas sejam conduzidos de maneira a minimizar impactos negativos ao meio ambiente, incorporando princípios de logística reversa conforme aplicável, visando à reciclagem e à reutilização dos materiais.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Ipaporanga se compromete a realizar monitoramento contínuo das práticas adotadas pelos fornecedores, garantindo o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas e promovendo ações de melhoria contínua no que tange ao aspecto ambiental da contratação. Este posicionamento evidencia não apenas o alinhamento com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental e responsabilidade social, fundamentais para a promoção do bem-estar da sociedade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar e considerando as diretrizes e princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de urnas funerárias destinadas à população em situação de hipossuficiência financeira do Município de Ipaporanga.

A demanda pela aquisição de urnas funerárias apresenta um caráter essencial e urgente, visando atender a uma necessidade pública de extrema sensibilidade e importância, garantindo a dignidade humana até mesmo após a morte. A escolha pela modalidade de Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no processo número 0001120240320000120, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite tal procedimento em casos de urgência ou de aquisições de menor porte, enfatizando a celeridade e a eficiência na contratação pública.





As especificações técnicas detalhadas para as urnas funerárias, assim como as quantidades estimadas, foram cuidadosamente definidas para atender à real necessidade da população alvo, sem superestimar valores ou quantitativos, respeitando-se os princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de valores baseou-se em pesquisa de mercado, conforme orienta o art. 23 da referida Lei, assegurando que os preços estejam compatíveis com os praticados pelo mercado e garantindo a economicidade da contratação.

O levantamento de mercado também evidenciou que a solução escolhida, qual seja, a aquisição de urnas funerárias de padrão popular e sem especificações adicionais desnecessárias, é a mais adequada para o atendimento das demandas da população em situação de vulnerabilidade financeira, observando-se o desenvolvimento nacional sustentável, conforme prescreve o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza específica e pela estimativa de consumo anual deste objeto de compra, adequando-se ao procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica, o que se alinha ao princípio de eficiência e celeridade, além de adequar-se ao volume de aquisição previsto.

Por fim, as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, à transparência, à seleção da proposta mais vantajosa para a administração e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, foram plenamente observadas no processo de planejamento da contratação. Portanto, considerando todos os aspectos técnicos, legais e sociais envolvidos, esta contratação mostra-se não apenas viável, mas extremamente necessária, cumprindo com os requisitos de razoabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, em prol do atendimento das necessidades da população em situação de hipossuficiência financeira do Município de Ipaporanga.

Ipaporanga / CE, 22 de abril de 2024

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1024PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240320/0001-20

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 09 de maio de 2024

Link:<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: 08:00 Hs

Horário de finalização da fase de lances: Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será composta por itens unificados em único Lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	URNA FUNERÁRIA ADULTA	12.0	Unidade
Urna funerária adulto: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 06 alças dura: medindo no mínimo 1 m e 90cm (um metro e noventa centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.			
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 80 CM	10.0	Unidade
Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 80cm (oitenta centímetros): padrão popular sem visor. Modelo Sextavado.			
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 1M E 20CM	6.0	Unidade
Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 1m e 20cm (um metro e vinte centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.			
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA GORDA	2.0	Unidade
Urna funerária adulta gorda: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura: medindo até 2m (dois metros): padrão popular. Modelo Sextavado.			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.





1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações





de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira





a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.





b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.





6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 07 (sete) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e no endereço eletrônico .

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Ipaporanga/CE, 30 de abril de 2024

assinado eletronicamente

Antonia Amanda Quadro de Moraes

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social





PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1024PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240320/0001-20

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PARA CUSTEAR TAIS DESPESAS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

URNAS FUNERÁRIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	URNA FUNERÁRIA ADULTA	12.0	Unidade
Especificação: Urna funerária adulto: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 06 alças dura: medindo no mínimo 1 m e 90cm (um metro e noventa centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.			
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 80 CM	10.0	Unidade
Especificação: Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 80cm (oitenta centímetros): padrão popular sem visor. Modelo Sextavado.			
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 1M E 20CM	6.0	Unidade
Especificação: Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 1m e 20cm (um metro e vinte centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.			
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA GORDA	2.0	Unidade
Especificação: Urna funerária adulta gorda: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura: medindo até 2m (dois metros): padrão popular. Modelo Sextavado.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 31.280,90 (trinta e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





3.1. O falecimento de um ente querido representa um momento de profunda dor e luto para a família. No entanto, para famílias em situação de vulnerabilidade social, essa situação se torna ainda mais difícil pela falta de recursos para arcar com os custos de um funeral digno. A aquisição de urnas funerárias são essenciais para garantir um funeral digno e respeitoso para aqueles que não possuem condições financeiras para arcar com tais despesas. A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, em seu Art. 22, inciso VI, garante o direito ao "auxílio-funeral" para famílias em situação de vulnerabilidade social. A aquisição de urnas funerárias para famílias em situação de hipossuficiência financeira trará diversos benefícios, tais como: Garantia de um funeral digno e respeitoso: As famílias enlutadas poderão ter a certeza de que seus entes queridos serão sepultados de forma digna e respeitosa, amenizando o sofrimento em um momento tão delicado. Redução do sofrimento das famílias: A falta de recursos para arcar com os custos de um funeral pode aumentar o sofrimento das famílias em um momento já difícil. A oferta de urnas funerárias ajudará a aliviar essa carga emocional. Promoção da igualdade social: A iniciativa promoverá a igualdade social, garantindo que todas as famílias, independente de sua condição financeira, tenham acesso a um funeral digno. A aquisição de urnas funerárias para famílias em situação de hipossuficiência financeira representa uma iniciativa de grande importância social. A iniciativa demonstra o compromisso da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social com a promoção da dignidade humana, da igualdade social e da justiça social.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e





alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do beneficiário, conforme ordem de compras emitida.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;





7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;





7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;





12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.





14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação econômica 1102.08.244.0141.2.090 - Acoes de Gestao dos Beneficios Eventuais, no elemento de despesa: 33903967 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 31.280,90 (trinta e um mil, duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

Ipaporanga/CE, 30 de abril de 2024

Assinatura Eletrônica

Antonia Amanda Quadro de Moraes

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1024PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20240320/0001-20

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, POR EMIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E

O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Augusto Evaristo, nº 81, Central, na cidade de Ipaporanga, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 14.210.078/0001-45, neste ato representado por seu Ordenadora de Despesas, Sra. Antonia Amanda Quadro de Moraes , residente e domiciliado na Rua Franklin José Vieira, nº 70, Centro, Ipaporanga, Ceara, inscrito no CPF: 071.657.513-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.20240320/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1024PD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de urnas funerárias para atender a população em situação de hipossuficiência financeira para custear tais despesas, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA ADULTA	12.0	Unidade		
Urna funerária adulto: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 06 alças dura: medindo no mínimo 1 m e 90cm (um metro e noventa centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.					
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 80 CM	10.0	Unidade		
Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 80cm (oitenta centímetros): padrão popular sem visor. Modelo Sextavado.					
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL 1M E 20CM	6.0	Unidade		



Urna funerária infantil: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura; medindo no mínimo 1m e 20cm (um metro e vinte centímetros); padrão popular. Modelo Sextavado.

4	URNA FUNERÁRIA ADULTA GORDA	2.0	Unidade		
---	-----------------------------	-----	---------	--	--

Urna funerária adulta gorda: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro em tecido TNT, tampa com 04 chavetas, com 04 alças dura: medindo até 2m (dois metros): padrão popular. Modelo Sextavado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na classificação econômica 1102.08.244.0141.2.090 - Acoes de Gestao dos Beneficios Eventuais, no elemento de despesas: 33903967 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1024PD.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1024PD

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1024PD

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1024PD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1024PD

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipaporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPAPORANGA/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 10.462.364/0001-47
ANTONIA AMANDA QUADRO DE MORAIS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, torna público que realizará às 08:00, do dia 09 de maio de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 1024PD. Objeto: Aquisição de urnas funerárias para atender a população em situação de hipossuficiência financeira para custear tais despesas, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de ipaporanga. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro e no endereço eletrônico: <https://www.ipaporanga.ce.gov.br>. Ipaporanga/CE, 06 de maio de 2024.

assinado eletronicamente
Paulo Renato Barbosa de Souza
Agente de Contratação
Matrícula nº 4147

